



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Saúde

Exmo. Senhor
Deputado Eduardo Cabrita
Presidente da Comissão de
Orçamento, Finanças e Administração
Pública

Of. n.º 370/9.ª/COM/2012

25-10-2012

Assunto: Envio dos Pareceres referentes à Proposta de Lei n.º 100/XII (2.ª), sobre as «Grandes Opções do Plano para 2013» e à Proposta de Lei n.º 103/XII (2.ª) «Orçamento de Estado para 2013»

Junto envio a V.ª Ex.ª o Parecer elaborado pela Senhora Deputada Luísa Salgueiro, do Partido Socialista, referente à Proposta de Lei n.º 100/XII (2.ª), sobre as «Grandes Opções do Plano para 2013» e o Parecer elaborado pelo Deputado Miguel Santos do Partido Social Democrata, relativo à Proposta de Lei n.º 103/XII (2.ª) «Orçamento de Estado para 2013» aprovados na reunião desta Comissão, datada de 25 de outubro.

Os considerandos e conclusões da Proposta de Lei n.º 100/XII (2.ª) foram aprovados por maioria, com os votos a favor do PSD, PS e PEV, a abstenção do PCP, registando-se a ausência do CDS/PP e BE.

Os considerandos e conclusões da Proposta de Lei n.º 103/XII (2.ª) foram também aprovados por maioria, com os votos a favor do PSD e PS, o voto contra do PCP e a abstenção do PEV, registando-se a ausência do CDS/PP e do BE.

Com os meus melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO


(Maria Antónia de Almeida Santos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CS
N.º Único 446735
Entrada/Saida n.º 370 Data 20/10/12



Comissão Parlamentar de Saúde

Parecer

Proposta de Lei n.º 100/XII (2.ª)

Autora: Deputada Luísa
Salgueiro

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2013



Comissão Parlamentar de Saúde

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I - CONSIDERANDOS

1.1 – Nota Introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República a **Proposta de Lei nº 100/XII/2ª**, que apresenta as «Grandes Opções do Plano para 2013».

Esta iniciativa, deu entrada na mesa da Assembleia da República a 4 de outubro de 2012, tendo sido admitida no dia 10 de outubro e nesse mesmo dia remetida, à Comissão de Orçamento e Finanças, para elaboração do respetivo relatório e parecer em razão da matéria.

Esta apresentação foi efetuada ao abrigo do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 197º, da Constituição da República Portuguesa (CRP) e dos artigos 118º e 124º do novo Regimento da Assembleia da República.

Nos termos regimentais aplicáveis (artigos 205º e 206º), compete à Comissão de Saúde a emissão de parecer sobre a Proposta de Lei que aprova as Grandes Opções do Plano para 2013, na parte respeitante à sua competência material. Assim, o presente parecer deverá incidir exclusivamente sobre a área das Grandes Opções do Plano para 2013, no âmbito da competência material da Comissão de Saúde.

A discussão na generalidade da Proposta de Lei vertente encontra-se já agendada para as reuniões do Plenário da Assembleia da República dos próximos dias 30 e 31 de outubro.

1.2 – Objeto e conteúdo

As Grandes Opções do Plano para 2013, de acordo com a iniciativa em apreço, encontram-se enquadradas nas estratégias de consolidação orçamental, de rigor das finanças públicas e de desenvolvimento da sociedade e da economia portuguesas, apresentadas no Programa do XIX Governo Constitucional e nas Grandes Opções do Plano para 2012-2015, aprovadas pela Lei nº 64-A/2011, de 30 de dezembro.



Comissão Parlamentar de Saúde

De acordo com o Governo, as opções constantes desta iniciativa visam prosseguir a política de concretização dos compromissos de confiança e de responsabilidade que o Governo assumiu desde o início e tem mantido para com o País, com vista à transformação estrutural da economia portuguesa e à condução prudente da política de Finanças Públicas, sem nunca descurar a defesa e promoção das políticas de cidadania, solidariedade, justiça e segurança, externa e de defesa nacional e a continuação da adoção de medidas sectoriais prioritárias.

Considera o Governo, que o atual programa de ajuda externa tem sido assumido como um projeto português, que permite um ajustamento sereno e sustentado, protegendo o país da volatilidade excessiva dos mercados financeiros. Grande parte das reformas aí definidas está executada ou em curso, permitindo que o Estado tenha hoje mais meios e seja mais eficaz no controlo orçamental, no reforço da transparência e na credibilidade das contas públicas.

No âmbito da Saúde, as Grandes Opções do Plano para 2013, referem que a necessidade de garantir a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e de prosseguir o esforço de melhoria na gestão dos recursos, sem perda de qualidade e salvaguardando os níveis de acesso e qualidade de forma a continuar a garantir o direito à proteção da saúde. É neste contexto que importa ter presente os seguintes objetivos estratégicos:

- Aproximar os cuidados de saúde aos cidadãos reforçando os cuidados primários e continuados;
- Fomentar um maior protagonismo dos cidadãos na utilização e gestão ativa do Sistema;
- Continuar a melhorar a qualidade, a segurança e o acesso dos cidadãos aos cuidados de saúde, quer ao nível da organização, quer ao nível da prestação, consolidando a reforma hospitalar;
- Reformar a política do medicamento para aumentar o acesso e a qualidade das terapêuticas;
- Internacionalizar o setor da saúde.

Comissão Parlamentar de Saúde

Relativamente à qualidade e ao acesso efetivo aos cuidados de saúde, as GOP's para 2013, tal como o Programa apresentado pelo XIX Governo Constitucional, apontam como essencial para a melhoria dos diferentes indicadores de saúde os seguintes objetivos:

- Execução do Plano Nacional de Saúde 2012-2016;
- Alargamento progressivo da cobertura dos cuidados de saúde primários e assegurar a rede de cuidados de proximidade, minimizando as suas atuais assimetrias de acesso e cobertura;
- Transferir alguns cuidados prestados em meio hospitalar para estruturas de proximidade, apostando na prevenção e na criação do enfermeiro de família no SNS;
- Reforço dos Cuidados Continuados Integrados para instituir faseadamente, uma rede de Cuidados Paliativos;
- Concretização da reforma hospitalar, através do processo de racionalização e concentração definido;
- Estimulação da utilização de medicamentos genéricos, através de prescrição e dispensa de medicamentos por DCI;
- Prosseguir a política de gestão de recursos humanos em saúde, orientada para a valorização das carreiras da saúde, visando a promoção da contratação dos diferentes profissionais de saúde através de contratos de trabalho, designadamente mediante a abertura de novos concursos;

O processo para levar a cabo uma utilização mais racional e eficiente dos recursos disponíveis quer com o objetivo da sustentabilidade quer como garantia do direito à proteção da saúde, implica um reforço dos princípios da responsabilização pelos resultados, com definição clara do papel da regulação do setor. Quanto à regulação do setor, destaque-se nas GOP's:

- A regulamentação e o desenvolvimento do setor da saúde pública, com especial destaque na atuação das Autoridades de Saúde e na aplicação de sistemas de vigilância epidemiológica;
- A promoção das condições para a investigação e inovação em saúde, nomeadamente para a investigação clínica.

De acordo com o documento em análise e no que toca às normas de orientação clínica, propõe-se:

Comissão Parlamentar de Saúde

- Promover a elaboração, divulgação e aplicação de normas e orientações clínicas atualizadas, aceites pela comunidade científica;
- Aprofundar a utilização racional de medicamentos, suportada por normas e protocolos de orientação clínica, sustentada pelo custo-efetividade.

Relativamente à acreditação dos serviços do SNS, e com vista a fortalecer a confiança dos cidadãos e dos profissionais nas instituições, prevê-se:

- Garantir estruturas e mecanismos de acreditação em saúde, fomentando uma cultura de melhoria da qualidade e da segurança.

Refira-se que há que ter em conta ainda, enquanto objetivos estratégicos:

- Fomentar um maior protagonismo dos cidadãos na utilização e gestão ativa do Sistema de Saúde, através de:
 - ✓ Intensificação de programas integrados de promoção da saúde e de prevenção da doença, com maior proximidade à população;
 - ✓ Definição de políticas nacionais abrangentes, eficazes e sustentadas em matéria das substâncias aditivas com o objetivo de reduzir os efeitos nocivos dessas mesmas substâncias;
 - ✓ Insistir na redução dos tempos médios de espera para consultas de especialidade e cirurgias;
 - ✓ Intensificação e promoção da cirurgia de ambulatório através de incentivos que estimulem a sua execução;
 - ✓ Promoção da convergência na política de contratualização de convenções do Estado.
- Melhorar a informação e o conhecimento do Sistema de Saúde:
 - ✓ Assegurando uma política coerente de investimento em sistemas de informação que permita a otimização das fontes e a sua transformação em informação útil aos cidadãos e profissionais de saúde;

Comissão Parlamentar de Saúde

- ✓ Desmaterializando crescente de todos os processos administrativos e clínicos das entidades prestadoras de cuidados, promovendo a eficácia e a rapidez de resposta;
- ✓ Desenvolvendo da Plataforma de Dados de Saúde que recolherá e partilhará dados de saúde de utilidade epidemiológica e de investigação clínica;
- ✓ Reforçando a qualidade e quantidade da informação pública mensal sobre o desempenho das instituições;
- Melhorar a transparência da informação em saúde:
 - ✓ O Estado tem o dever de informar os cidadãos acerca dos serviços que prestam cuidados de saúde com qualidade e segurança incluindo a prestação pública de contas, bem como a divulgação de informação simples objetiva e descodificada.
- Internacionalizar a saúde e aprofundar a cooperação com a CPLP e a UE:
 - ✓ Execução do Programa de Internacionalização da saúde;
 - ✓ Intensificar a cooperação com a CPLP;
 - ✓ Manter e aprofundar a cooperação na área da saúde da UE, a fim de criar as condições para a aplicação da Diretiva relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços em Portugal;

Por último, convém referir que as Grandes Opções do Plano vertidas nesta iniciativa, foram remetidas a parecer do Conselho Económico e Social em 13 de setembro, tendo sido as suas observações tidas em conta por ocasião da votação final do presente projeto.

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

A signatária do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei nº 42/XI/2ª, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do nº 3 do artigo 137º do novo Regimento (Regimento da Assembleia da República nº 1/2007, de 20 de Agosto), reservando o seu grupo parlamentar a sua posição para o debate em

Comissão Parlamentar de Saúde

reunião do Plenário da Assembleia da República, agendado para o próximo dia 30 e 31 de Outubro.

Não obstante, não se pode aqui deixar de apontar que o esforço realizado pelo anterior Governo em termos de organização dos cuidados de saúde e prestação de cuidados primários, nomeadamente no que toca à criação e implementação de USF's, como forma de garantia de acesso de um maior número de utentes aos cuidados de saúde primários, não merece, em sede de Grandes Opções do Plano para 2013, uma única referência, o que é particularmente relevante por se tratar de uma meta exigida, explícita no Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica, assinado em 17 de maio de 2010 (*v. 3.70 - i. aumento do número das Unidades de Saúde Familiares (USF) contratualizadas com Administrações Regionais de Saúde (ARS), continuando a recorrer a uma combinação de pagamento de salários e de pagamentos baseados no desempenho. Assegurar que o novo sistema conduz a uma redução de custos e a uma prestação de cuidados mais eficaz;*)

Saliente-se ainda o facto de não ser perceptível qual a estratégia que o Governo pretende seguir numa matéria tão sensível como a toxicod dependência e o alcoolismo.

PARTE III - CONCLUSÕES

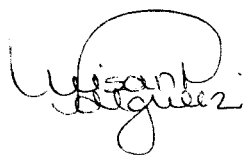
- O Governo apresentou em 15 de Outubro de 2012, à Assembleia da República a Proposta de Lei nº100/XII/2ª, que apresenta as “Grandes Opções do Plano para 2013”;
- Esta apresentação foi efetuada nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 197º, da Constituição da República Portuguesa (CRP) e dos artigos 118º e 124º do novo Regimento da Assembleia da República;
- Nos termos regimentais aplicáveis (artigos 205º e 206º), compete à Comissão de Saúde a emissão do parecer sobre a Proposta de Lei que aprova as Grandes Opções do Plano par 2013, na parte respeitante à sua competência material devendo o parecer incidir exclusivamente sobre as áreas que se integram no âmbito da competência material da Comissão de Saúde;

Comissão Parlamentar de Saúde

- As Grandes Opções do Plano para 2013, na área da saúde, prosseguem a linha das medidas já apresentadas, aquando da discussão e aprovação, do Programa do XIX Governo Constitucional.
- As Grandes Opções do Plano vertidas nesta iniciativa, foram remetidas a parecer do Conselho Económico e Social em 13 de setembro, tendo sido as suas observações tidas em conta por ocasião da votação final do presente projeto.
- Nestes termos e face ao exposto, a Deputada relatora considera que a Proposta de Lei nº 100/XII/2ª que apresenta as “Grandes Opções do Plano para 2013” se encontra em condições de ser remetida à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças.
- A presente iniciativa encontra-se agendada para discussão na generalidade em sessão Plenária, para os dias 30 e 31 de outubro de 2012.

Palácio de S. Bento, 22 de outubro de 2012.

A Deputada autora do Parecer



(Luísa Salgueiro)

A Presidente da Comissão



(Maria Antónia Almeida Santos)